



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº569/99

Súmula: Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALVARINO FACCIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS E DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a **RECEITA** em R\$-3.426.000,00 (Três milhões quatrocentos e vinte seis mil reais), e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	Receita do Tesouro			
1.1.	Receitas Correntes			
	Receita Tributária	R\$	121.700,00	
	Receita Patrimonial	R\$	22.500,00	
	Receita Industrial	R\$	10.500,00	
	Transferências Correntes	R\$	2.367.000,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	31.300,00	R\$ 2.553.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL			
	Operações de Crédito	R\$	217.000,00	
	Transf.de Capital	R\$	415.000,00	
	Outras Rec.de Capital	R\$	5.000,00	R\$ 637.000,00
	SUB-TOTAL			R\$ 3.190.000,00
2.	RECEITAS DOS FUNDOS			
	(Exclusive Tranf.do Tesouro)			
2.1.	Receitas Correntes		R\$ 211.000,00	
2.2.	Receitas de Capital		R\$ 25.000,00	
	SUB-TOTAL		R\$ 236.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		R\$ 3.426.000,00	

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I	PODER LEGISLATIVO		R\$	199.000,00
0100	Câmara Municipal	R\$	199.000,00	
II	PODER EXECUTIVO		R\$	2.991.000,00
0200	Governo Municipal	R\$	134.000,00	
0300	Depto. de Administração	R\$	274.000,00	
0400	Depto. de Fazenda	R\$	239.000,00	
0500	Depto. Rodoviário Municipal	R\$	172.000,00	
0600	Depto. de Serviços Urbanos	R\$	388.000,00	
0700	Depto. de Saúde e Assist. Social	R\$	663.000,00	
0800	Depto. de Educação e Cultura	R\$	1.121.000,00	

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO	R\$	3.190.000,00
DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS	R\$	236.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	3.426.000,00

Art. 4º - Os fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão orçamento próprio elaborados na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - O Executivo Municipal é autorizado abrir crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

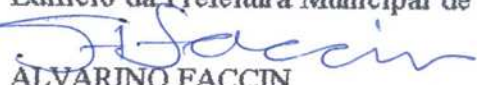
Parágrafo 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no "CAPUT" deste artigo.

Parágrafo 2º - Ficam também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de dezembro de 1.999.


ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"